

## **RESOLUÇÃO Nº 008/2004 – CONSUNI**

Referenda as Resoluções nº 077 e 078 do CONSUNI, datadas de 22 de dezembro de 2003, baixadas pelo Reitor da UDESC “ad referendum” do CONSUNI, que alteram dispositivos das normas de funcionamento do Programa Bolsas de Estudos de Pós-Graduação “Stricto Sensu” da UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 058/041, tomada em sessão de 25 de março de 2004,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam referendadas as Resoluções nº 077 e 078 do CONSUNI, datadas de 22 de dezembro de 2003, baixadas pelo Reitor da UDESC “ad referendum” do Conselho Universitário – CONSUNI, para alterar dispositivos das normas de funcionamento do Programa Bolsas de Estudos de Pós-Graduação “Stricto Sensu” da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina -UDESC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 25 de março de 2004.

Prof. José Carlos Cechinel  
Presidente